SCI
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

EMENTA: 1º TERMO ADITIVO / Contrato Nº 20220266 / SEMED / PREGÃO ELETRÔNICO 9-058/2022 Objeto: SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ .

Em entendimento à determinação contida no **§ 1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **1º TERMO ADITIVO** ao contrato **20220266** referente a(o) **PREGÃO ELETRÔNICO 9-058/2022** que tem por objeto SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ , celebrado pela **CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA - SEMED** com a **CONTRATADA: BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA - inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.783.082/0001-01, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. ADRIANA BANDEIRA PINTO, portadora do CPF sob o nº 658.717.152-49** com base nas regras insculpidas pela **Lei nº 8.666/93** e demais instrumentos legais correlatos.

O aditamento tem como objetivo a(o) acréscimo de quantidade no percentual de 25% para o item 01 do contrato n° 20220266, à contratação serão custeadas com recursos provenientes do orçamento para o exercício de 2022, de acordo com a classificação abaixo.

02 – Prefeitura Municipal de Barcarena

0223 – Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

3.3.90.39.21 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

com fulcro no(a) artigo 65, inciso I, alínea b, parágrafo § Iº da Lei Federal 8.666/93.

E, declara ainda, que o processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este controle interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas.

Barcarena - PA, 16 de Novembro 2022

MILSON PAULO MORAES ALTENHOFEN:88996620297
Assinado de forma digital por MILSON PAULO MORAES ALTENHOFEN:88996620297
Dados: 2022.11.16 12:29:13 -03'00'

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0082/2021- GPMB